



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 14 de novembro de 2014

Número 394

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## DECRETOS

### DECRETO Nº 5.072 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$322.964,94 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – 2014.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 8.318 de 31 de dezembro de 2013, Lei nº 8.319 de 31 de dezembro de 2013 e de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, Secretaria Municipal de Educação, Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante e Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 322.964,94 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
<b>24805</b> - 2.07.1.04.131.2105.2186 (Publicidade das Ações e Atos Institucionais) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 010000 .....	131.300,00
<b>25760</b> - 2.22.1.12.363.2002.2363 (Gestão dos Custos Operacionais) 33903000 (Material de Consumo) 012200.....	60.000,00
<b>27095</b> - 2.13.1.10.302.2404.1106 (Adequação de toda Unidade do Hospital Municipal para Melhoria da Qualidade no Atendimento) 33903000 (Material de Consumo) 023214 .....	97.240,00
<b>28352</b> - 2.11.1.12.365.2418.1216 (Construção de Creches para a Rede Pública Municipal) 44905100 (Obras e Instalações) 011200 .....	34.424,94
<b>TOTAL</b> .....	<b>322.964,94</b>

Art. 2º Os recursos destinados a atender estas despesas serão decorrentes das anulações das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
<b>21340</b> - 2.22.1.12.363.2002.2363 (Gestão dos Custos Operacionais) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 012200 .....	60.000,00
<b>23587</b> - 2.13.1.10.302.2404.1106 (Adequação de toda Unidade do Hospital Municipal para Melhoria da Qualidade no Atendimento) 44905200 (Equipamentos e Material Permanente) 023214 .....	97.240,00
<b>25072</b> - 2.16.1.15.451.2703.1229 (Pavimentar e Qualificar Vias Urbanas com Infraestrutura Deficiente Preferencialmente) 44905100 (Obras e Instalações) 015112.....	131.300,00
<b>26416</b> - 2. 11.1.12.361.2418.1218 (Reformas, Ampliações e Adequações de Espaços Escolares da Rede Pública Municipal) 44905100 (Obras e Instalações) 011200 .....	34.424,94
<b>TOTAL</b> .....	<b>322.964,94</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 14 de novembro de 2014

Número 394

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 12 de novembro de 2014.

**RONALDO JOÃO DA SILVA**  
Prefeito Municipal em exercício

**KÁTIA MARIA TEIXEIRA NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia em substituição

**MÁRCIO VICENTE DA SILVEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo e Comunicação Social

### DIVERSOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### CONCURSO PÚBLICO.

##### EDITAL Nº 03/2012.

Comunicamos que está disponível no site [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e no endereço eletrônico [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br) as inscrições deferidas e o resultado da análise de Condição Especial.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Processo Licitatório:	0217/2014
Modalidade:	Tomada preço
Número da Licitação:	004/2014
Objeto:	Construção de UBS

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2014.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - Sete Lagoas/**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.634.997/0001-31, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS-SL, Breno Henrique Avelar de Pinho Simões, portador da OAB/MG n.º 0062126 e CPF: 541.492.236-53 com domicílio especial na Travessa Juarez Tanure, nº 15, 4º andar, centro, Sete Lagoas-MG, CEP: 35.700-024, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa **PORTAL DA SERRA CONTRUTORA E URBANIZADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.696.197/0001-61, estabelecida na Rua João XXIII, nº 141, Bairro Boa Vista, CEP: 35700-537, Sete Lagoas/MG, neste ato representado por Caio Eduardo Pelles, portador do CPF: 210.430.781-34, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, observadas as disposições do edital do Processo Licitatório nº 217/2014 – Tomada de Preços nº 004/2014 e as cláusulas deste instrumento firmam a presente **CONTRATO**, conforme segue:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto **Construção de UBS no Bairro Nossa Senhora das Graças.**



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 14 de novembro de 2014

Número 394

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente Contrato tem vigência de 09 (nove) meses contado à partir da data de assinatura que é parte integrante do presente termo.

2.2 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ 899.870,04 (oitocentos e noventa e nove mil e oitocentos e setenta reais e quatro centavos), fixo, inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para prestação dos serviços (custos, seguro e frete por conta do fornecedor), nas unidades de saúde conforme rota estabelecida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas nos termos do Anexo I, Planilha de Custos, que é parte integrante do presente termo.

3.2 A primeira parcela será paga ao CONTRATADO após a medição e o restante das parcelas somente após a medição e após o recurso ser repassado ao município pela União. O pagamento será através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicada na declaração fornecida por banco, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3 O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota (s) Fiscal (s) em 02 (duas) vias, com os requisitos da Lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1 Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO**

4.1 A despesa deste contrato correrá por conta das dotações orçamentárias nº

13.01.10.301.2403.1119.3449051000000-013100, 13.01.10.301.2403.1119.3449051000000-023120

13.01.10.301.2403.1119.3449051000000-023100

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5.3 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

5.4 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.7 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.7.1 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização

5.9 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

5.10 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

5.11 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 14 de novembro de 2014

Número 394

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Apresentar na data apazada e no local combinado, o serviço conforme descrito e especificado na sua proposta, em perfeitas e absolutas condições de uso, inclusive quanto à sua qualidade e prazos de validade.

6.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 Nos termos da Cláusula segunda do Protocolo ICMS nº 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica –NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes de ICMS que, independente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com exceção de:

I - Do micro empreendedor individual – MEI, de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - Das operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

6.4 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição neste contrato.

6.5 Submeter-se-á a todas as normas, especificações e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 217/2014 – Tomada de Preço nº 004/2014.

6.6 Proceder à prestação dos serviços no prazo e local estipulado no Edital e seus anexos:

a) Confeccionar às suas expensas e afixar a placa de início dos serviços no local da obra, com seus dados indicativos, conforme orientação da Contratante.

b) Para a execução de qualquer alteração da obra constante da planilha anexa ao edital, a proposta deverá ser encaminhada, analisada e autorizada por escrito pelo setor responsável pelo acompanhamento da execução projeto objeto deste contrato.

c) Caso a Contratada descumpra as condições constantes no caput deste artigo, assume toda responsabilidade civil, criminal e administrativamente bem como todo custo de material e mão de obra com a mencionada alteração.

d) O gerenciamento da obra (ART/CREA) deverá ser conduzido por engenheiro responsável da empresa contratada e será fiscalizada pelo engenheiro da Secretaria Municipal de Saúde.

e) Fornecer a relação nominal dos empregados e profissionais contratados designados para a execução dos serviços onde conste, em relação aos empregados, o número de registro de empregado, número e série da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, e quanto aos profissionais contratados, as datas de assinatura e validade dos contratos de prestação de serviços, atualizado em ambos os casos, as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado, e rescisão do contrato de prestação de serviços dos colaboradores efetivos, e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, cíveis, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como a relação de consultores;

f) Reforçar ou substituir os seus recursos de pessoal, equipamento e ferramentas, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços.

g) Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente;

h) Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução

i) Apresentar, no prazo máximo de 10 dias corridos após a 1ª ordem de serviço, programa de acompanhamento do serviço completo, apresentando etapas/ atividades detalhadas por mês, contemplando ainda o cronograma de mão-de-obra e equipamentos a serem utilizados discriminando, sob pena de rescisão contratual, as seguintes atividades:

1) Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, no CREA, do serviço objeto desta licitação;

2) Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, para os serviços em referência;

3) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, devidamente aprovado na Assessoria de Medicina e Segurança do Trabalho ou equivalente, da Contratante, elaborado conforme as Normas Regulamentares (NR) 18 e 7 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

4) Atestados de Saúde Operacional (ASO);

5) Modelo de Ficha Técnica de distribuição de equipamento de proteção individual (EPI);

6) Certificado de treinamento introdutório de 06 (seis) horas de acordo com a Portaria NR- 18, item 18.8.28.2, destinado a todos os empregados;

7) Cópia dos registros dos empregados.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 14 de novembro de 2014

Número 394

- j) Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas;
- k) Assegurar durante a prestação dos serviços a proteção e conservação dos mesmos;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- m) Informar ao RT de Fiscalização da SMS/SL a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- n) Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Contratante e ao gestor do contrato para resolver problemas referentes aos serviços de execução;
- o) Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento no prazo fixado pela cláusula 3.2.
- b) Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- c) Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como, solicitar da mesma forma as providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços.
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;
- e) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA, devidamente credenciado, o acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- f) Prestar, em tempo hábil, todas as informações à CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;
- g) Decidir com o representante da CONTRATADA todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 O presente Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

### **CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA OU SUB-ROGAÇÃO**

9.1 Não é permitido a **CONTRATADA**, sob qualquer pretexto e sem o consentimento prévio por escrito do **CONTRATANTE**, a transferência ou sub-rogação, no todo ou em parte do objeto deste contrato, tornando-se nulo de pleno direito quaisquer desses atos praticados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ENCARGOS**

10.1 Durante o período da vigência do presente Contrato caberá à **CONTRATADA** o pagamento de taxas, impostos, tarifas e demais encargos referente ao objeto deste contrato.

1. 10.2 A **CONTRATADA** se obriga a encaminhar ao **CONTRATANTE**, desde que solicitado por escrito, todos os recibos e comprovantes de pagamento de taxas, impostos, tarifas e demais encargos referente ao objeto deste contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal de entrega dos referidos documentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O presente contrato poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Nos termos estabelecidos no artigo 58 da Lei 8.666/93, poderá pela **CONTRATANTE**:

- a) modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- b) rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;





## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 14 de novembro de 2014

Número 394

- c) fiscalizar a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do Contrato Administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES**

12.1 Sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.226, de 03 de fevereiro de 2011:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sete Lagoas;

d) descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sete Lagoas;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A alínea “b” do item anterior poderá ser aplicada juntamente com as demais às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 1993:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e III – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sete Lagoas, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 A advertência é sanção administrativa consistente em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados, sendo aplicada:

a) pelo Consultor de Licitações e Compras, quando o não cumprimento ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e, em se tratando de licitação para Pregão Presencial, até a emissão da autorização de compra para o órgão ou entidade participante do Sistema de Pregão Presencial; e

b) pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada, quando o não cumprimento ocorrer na fase de execução contratual, entendida esta desde a recusa em receber a Autorização de Fornecimento ou serviço, retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato.

12.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total da Contrato Pregão Presencial ou da Nota de Empenho;

b) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato

12.4.1 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12.4.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, devidamente atualizada (IGPM).

12.4.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte do ato que incorreu na aplicação da multa.

12.5 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sete Lagoas, sendo aplicadas, pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada, nos seguintes prazos e hipóteses:

a) por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, expedida pelo Consultor de Licitações e Compras ou pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada, a licitante ou CONTRATADA permanecer inadimplente;

b) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou CONTRATADA prestação dos serviços:



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 14 de novembro de 2014

Número 394

b.1) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

b.2) praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

b.3) for multada e não efetuar o pagamento.

12.6 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sete Lagoas é sanção administrativa acessória à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, sendo aplicadas, pelo ordenador de despesas mediante a ratificação do Prefeito Municipal, por igual período.

12.7 Aplicam-se as sanções de descredenciamento ou de proibição de credenciamento à CONTRATADA que apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados ou, ainda, por quaisquer outros meios, praticar atos ilegais ou imorais, sem prejuízo da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pelo Secretário Municipal responsável pela gestão do contrato, mediante a ratificação do Prefeito Municipal,

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que o CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

12.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sete Lagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do **CONTRATADO** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

13.2 A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

14.1 Os atos de comunicação entre as partes, relativamente à execução deste contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento.

14.2 Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 2 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

15.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer pendências judiciais que porventura venham a existir, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Sete Lagoas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

BRENO HENRIQUE AVELAR DE PINHO SIMÕES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DO SUS/SL  
CONTRATANTE



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 14 de novembro de 2014

Número 394

PORTAL DA SERRA CONTRUTORA E URBANIZADORA LTDA  
CNPJ nº 11.696.197/0001-61  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1) Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2) Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

### AVISO DE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 28/11/2014 às 09h00 acontecerá a Sessão Pública de Licitação do Processo Licitatório nº 236/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE PESSOAL. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Travessa Juarez Tanure, nº 15, Centro, Sete Lagoas/MG, 4º Andar (Prédio do Banco do Brasil) ou pelo site [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br). Comissão Permanente de Licitação.

### EXTRATOS.

EXTRA 2286 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2202. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e EDILENE APARECIDA PEREIRA. OBJETO: Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 759,79. PERÍODO: 10/04/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 12/04/2014.

EXTRA 2287 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2204. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e CLEIDIANE GOMES ALMEIDA. OBJETO: Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 759,79. PERÍODO: 10/04/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 12/04/2014.

EXTRA 2288 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2203. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e AMANDA CRISTINA ARAUJO BATISTA. OBJETO: Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 759,79. PERÍODO: 10/04/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 12/04/2014.

EXTRA 2289 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 1431. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e DARCI VANIA CARVALHO GOMES. OBJETO: Técnico em Laboratório, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 759,79. PERÍODO: 01/04/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 01/04/2014.

EXTRA 2290 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 623. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e TERCILIA RIBEIRO DE CARVALHO. OBJETO: Assistente Social, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$3486,33. PERÍODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2291 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 655. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e GILCEIA MARCIA PONTELLO. OBJETO: Educador Físico, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 3486,33. PERÍODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/1/2014.

EXTRA 2292 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 678. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e PATRICIA CAMPOS FERREIRA. OBJETO: Nutricionista na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 3486,33. PERÍODO: 01/02/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 01/02/2014.

EXTRA 2293 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 675. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e RENTA MARIELLA DE ARAUJO SILVEIRA. OBJETO: Fisioterapeuta, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 944,29. PERÍODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.





## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 14 de novembro de 2014

Número 394

EXTRA 2294 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 690. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e PAULINE CRISTIANE MOURA. OBJETO: Nutricionista, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 3486,33. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2295 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 654. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e HELIO CARRUSCA NETO. OBJETO: Educador Físico, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 3486,33. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2296 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 692. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e GABRIELA SALES PARRERA REIS. OBJETO: Psicólogo, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 3486,33. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2297 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 625. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e ANA MARIA MARTINS BATISTA. OBJETO: Assistente Social, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 3486,33. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2298 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 679. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e CHRISTIANO CARRUSCA GONÇALVES. OBJETO: Fisioterapeuta, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 944,29. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2299 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 691. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e ENAUE DE PAULA PAIVA. OBJETO: Nutricionista, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 3486,33. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2300 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 694. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e KARINE FIGUEIREDO CALDEIRA VICTOR. OBJETO: Psicólogo, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 3486,33. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2301 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 656. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e LUCIANA REZENDE PINHEIRO. OBJETO: Educador Físico, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 3486,33. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2302 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 676. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e CAMILA GARCIA LIMA. OBJETO: Fisioterapeuta, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 944,29. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2303 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 669. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e LUIZ HENRIQUE PRADO COELHO. OBJETO: Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 3486,33. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2304 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 693. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e LISIA MARINA MAGALHAES MACEDO. OBJETO: Psicólogo, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 3486,33. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2305 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 677. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e FABRICIA MARCIA DE ARAUJO MACHADO. OBJETO: Fisioterapeuta, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 944,29. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2306 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 674. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e MARCELO PEREZ FELTRE. OBJETO: Fisioterapeuta, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 944,29. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2307 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 623. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e TERCILIA RIBEIRO DE CARVALHO. OBJETO: Assistente Social, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 3486,33. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2308 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 618. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e GERALDA ELIZABETE A. FIGUEIREDO. OBJETO: Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 717,39. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 14 de novembro de 2014

Número 394

EXTRA 2309 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 585. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e DANIELE BRAZ FIRMO. OBJETO: DANIELE BRAZ FIRMO, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 3486,33. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2310 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 284. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e VANIA APARECIDA PEREIRA. OBJETO: Tecnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 3486,33. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2311 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 903. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e ELIANA CRISTINA LOPES. OBJETO: Auxiliar de Saúde Bucal, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$693,60. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2312 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 913. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e ANESIA ALVES DE ANDRADE. OBJETO: Auxiliar de Saúde Bucal, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$693,60. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2313 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 649. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e ELIANA AVELAR CHAVES. OBJETO: Dentista, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 3060,88. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2314 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n°600. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e GERALDO EDSON GUISTEM. OBJETO: Médico, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$6168,10. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2315 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n°2112. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e SIMONE DIAS MOREIRA DE JESUS. OBJETO: Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 3486,33. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2316 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n°612. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e CLEONICE DA SILVA. OBJETO: Tecnico em enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$717,39. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2317 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 902. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e RAFAELA MACEDO LEAL. OBJETO: Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 3486,33. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2318 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 2125. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e SIONI MARIA CUNHA. OBJETO: Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 3486,33. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2319 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 673. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e NATHALIA CRISTINA ARAUJO TROMBIN. OBJETO: Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 3486,33. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2320 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 777. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e JULIANA CARNEIRO SOARES. OBJETO: Dentista, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 3060,88. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2321 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 657. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e THALITA DE MATOS BARBOSA. OBJETO: Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 3486,33. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2322 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 598. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e GRAZIELA CRISTINA DE SOUZA. OBJETO: Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 3486,33. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2323 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 680. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e ORLANDO PORTO COTTA. OBJETO: Médico, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 6168,10. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 14 de novembro de 2014

Número 394

EXTRA 2324 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 671. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e HELEN BEATRIZ BERNARDES AFONSO. OBJETO: Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 3486,33. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2325 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 619. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e BRUNA FERNANDA RODRIGUES. OBJETO: Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 717,39. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2326 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 685. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e RICARDO TEIXEIRA PIMENTEL DE OLIVEIRA. OBJETO: Médico, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 6168,10. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2327 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 914. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e ANA MARIA GOMES DA SILVA. OBJETO: Auxiliar de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 693,60. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.

EXTRA 2328 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 1407. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e CINTIA ABREU BARCELOS. OBJETO: Farmaceutico, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 1000,08. PERIODO: 01/4/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 01/04/2014.

EXTRA 2329 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 1398. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e CAMILA DE FÁTIMA RIBEIRO GONÇALVES. OBJETO: Farmaceutico, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 1000,08. PERIODO: 01/04/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 01/04/2014.

EXTRA 2330 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 1408. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e CARLOS ROBERTO NOGUEIRA RAMOS. OBJETO: Farmaceutico, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 1000,08. PERIODO: 01/04/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 01/04/2014.

EXTRA 2331 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 1400. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e PABLINE ROMERO DE SOUZA CORDEIRO. OBJETO: Farmaceutico, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 1000,08. PERIODO: 01/04/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 01/04/2014.

EXTRA 2332 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 1406. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e VANESSA CARLA DA SILVA CARMO. OBJETO: Farmaceutico, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 1000,08. PERIODO: 01/04/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 1/04/2014.

EXTRA 2333 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 1401. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e DAIANE CRISTINA BORGES RAMOS. OBJETO: Farmaceutico, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 1000,08. PERIODO: 01/04/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 01/04/2014.

EXTRA 2334 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 1403. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e ISABELLA CRISTINA FIGUEIREDO COSTA. OBJETO: Farmaceutico, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 1000,08. PERIODO: 01/04/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 01/04/2014.

EXTRA 2335 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 1399. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e MARINA ELEUTORIO GOI MORAES RODRIGUES. OBJETO: Farmaceutico, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 1000,08. PERIODO: 01/04/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 01/04/2014.

EXTRA 2336 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 1402. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e JELIANE TEIXEIRA MACHADO. OBJETO: Farmaceutico, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 1000,08. PERIODO: 01/04/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 01/04/2014.

EXTRA 2337 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 1404. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e NAIARA NUREIV DE PAULA MAIA. OBJETO: Farmaceutico, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 1000,08. PERIODO: 01/04/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 01/04/2014.

EXTRA 2338 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 220. Entre: MUNICIPIO DE SETE LAGOAS e PAULA FERNANDA DE LIMA LISBOA BRAGA. OBJETO: Farmaceutico, na Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 1000,08. PERIODO: 02/01/2014 à 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01/2014.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 14 de novembro de 2014

Número 394

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### SAAE

#### EXTRATO DE CONTRATO.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO/ SETE LAGOAS – MG. CNPJ nº 24.996.845/0001-47 - CT. Nº 1351/2014 – Contratante: SAAE – Objeto: Locação de: 2.000 horas de caminhão(es) Pipa, com capacidade mínima para 20.000 litros, equipado com bomba d'água com potência para jogar água pelo menos até 30 metros de altura, mangote com mínimo de 50 metros, incluindo motorista(s), encargos sociais, trabalhistas e toda a manutenção mecânica preventiva e corretiva, bem como acessórios necessários à operação do(s) referido(s) equipamento(s) com laudo do INMETRO, conforme termo de referência nº: 1238/2014, em anexo ao processo. Contratada: Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio das Velhas – AMAV – Convênio de Cooperação Técnica e Financeira. Valor total: R\$ 200.000,00 – Vigência: 13/11/2014 a 31/12/2014. Dotação Orçamentária própria: 3.3.90.39.12 Ficha: 19079-9 B

Sete Lagoas/MG, 13 de novembro de 2014.

**Maria Silvia de Vasconcelos Alves** / Diretora Presidente em exercício

#### AVISO DE EDITAL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **028/2014** - O SAAE – Sete Lagoas – inscrito no CNPJ nº 24.996.845/0001-47, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para aquisição de 01(um) Autodesk AutoCAD 2015 New SLM ELD WIN ACE, conforme especificações contidas no termo de referência nº 483/2014 em anexo ao processo. O pregoeiro iniciará a sessão no dia **28/11/2014**, horário de 09:00 horas, através do site: <https://www.licitacoes-e.com.br>. Os interessados poderão retirar o Edital no site citado. Maiores informações pelo telefone: (31) 8455-7982. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.70/27.786-0.Q

Sete Lagoas/MG, 13 de novembro de 2014.

**Leonardo Davince Goulart** - Pregoeiro.

**Felipe César de Ávila Rodrigues** - Supervisor de Licitações e Compras em designação

#### AVISO DE EDITAL.

O SAAE – Sete Lagoas/MG, CNPJ nº 24.996.845/0001-47, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo passeio e tipo pick-up, conforme especificações contidas no anexo III do edital. O pregoeiro iniciará a sessão no dia 01/12/2014, horário de 09:00 horas, através do site: <https://www.licitacoes-e.com.br>. Os interessados poderão retirar o Edital no site citado. Maiores informações pelo telefone: (31) 3779-3700. Dotação Orçamentária própria do SAAE.

Sete Lagoas, 13 de novembro de 2014.

**Leonardo Davince Goulart** – Pregoeiro.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 14 de novembro de 2014

Número 394

### TERMO DE ADITAMENTO- PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

SAAE- SETE LAGOAS/MG. – CNPJ nº 24.996.845/0001-47- Torna Público o Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 475/2013, firmado dia 05 de novembro de 2013, com a contratada, **FLEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 07.687.923/0001-02; acréscimo de quantitativo, no valor de R\$33.750,00, referente a 25% do contrato, passa o valor total do contrato para R\$168.750,00; Fundamento Legal, art. 65, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com justificativa apresentada pela empresa; Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Sete Lagoas/MG, 11 de novembro de 2014.

**Maria Sílvia de Vasconcelos Alves** - Diretora Presidente em exercício.

### FUMEP

#### PORTARIA FUMEP Nº 071/2014 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – FUMEP, de Sete Lagoas – Minas Gerais, no uso de suas atribuições;

#### RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago o cargo de Servente Escolar do quadro de servidores da FUMEP- Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante, ocupado pela servidora Iara Cristina Pereira Silva, tendo em vista a sua exoneração do referido cargo a pedido da servidora, a partir de 07/11/2014.

**SORAIA DOS REIS SOUZA**

Presidente da FUMEP em substituição

#### PORTARIA FUMEP Nº 072/2014 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – FUMEP, de Sete Lagoas – Minas Gerais, no uso de suas atribuições;

#### RESOLVE:

Art. 1º Tornar publico a convocação do Servidor Carlos Dutra para comparecimento imediato ao Departamento de Pessoal localizado na Rua Travessa Juarez Tanure, nº 15, para tratar de assunto relacionado ao Vencimento de sua Licença para tratar de interesse particular.

**SORAIA DOS REIS SOUZA**

Presidente da FUMEP em substituição





## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 14 de novembro de 2014

Número 394

### EXPEDIENTE

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, (MG)  
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013.  
Edição, impressão e disponibilização:  
Procuradoria Geral do Município  
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16 – Centro  
Telefone: (31) 3779.7472  
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município  
Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>